



BANCO DO BRASIL

Ministério
da
Fazenda



Banco do Brasil S.A.

Sector Bancário Sul — Brasília — DF — CGC 00.000.000/0001-91

Fato Relevante

1. Conforme divulgado em Fato Relevante de 16.06.97, a Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil — PREVI submeteu ao seu corpo de associados proposta de alteração de seu Estatuto e do Regulamento de Benefícios, com vistas a permitir a celebração com o Banco do Brasil de contrato para equacionamento do passivo atuarial dos empregados admitidos até 14.04.1967.
2. Na apuração da votação foram computados:
 - a) 94.538 votos, superando, pois, o quorum mínimo exigido pelo Estatuto da PREVI (2/3 dos associados = 82.878);
 - b) 63.171 votos a favor, correspondentes a 66,8% dos votantes.
3. Apesar de constituírem expressiva maioria, os votos a favor foram insuficientes para a aprovação do novo Estatuto em 1º turno, uma vez que são requeridos, para tanto, 82.878 votos favoráveis.
4. A Administração do Banco está analisando os resultados da votação para então decidir sobre a realização ou não da votação em 2º turno, a qual, de acordo com o Estatuto da PREVI, requer:
 - a) quorum mínimo de 2/3 (82.878), tomando-se por base o total de associados da PREVI;
 - b) mínimo de 50% mais 1 de votos favoráveis para aprovação do novo Estatuto.
5. Independentemente da decisão quanto à realização do 2º turno, o Banco do Brasil registrará em seu passivo, no balanço de 30.06.97, a título de provisão, o valor aproximado de R\$ 8.700 milhões (valor presente, descontado à taxa de 12% a.a.), e não o montante de R\$ 6.800 milhões, divulgado na forma das alíneas "a", do item 2, e "b", do item 3, do Fato Relevante de 16.06.97, referente ao passivo previdenciário do Banco para com os empregados admitidos até 14.04.67.
6. Simultaneamente, conforme autoriza a Circular 2.746, de 20.03.97, do Banco Central do Brasil, o Banco ativará créditos tributários decorrentes de prejuízos fiscais e de diferenças intertemporais no valor estimado de R\$ 11.300 milhões e não a cifra de R\$ 11.200 milhões, divulgada na forma do Item 8 do Fato Relevante veiculado em 16.06.97.
7. O Banco constituirá também provisão adicional para riscos de crédito, no valor aproximado de R\$ 2.600 milhões, e não R\$ 4.400 milhões anteriormente divulgados, a título de cautela, relacionados com o valor ainda não renegociado no processo de securitização de dívida rural e com outros créditos, eliminando, assim, o efeito positivo no resultado do Banco proveniente da ativação dos créditos tributários em montante superior à obrigação assumida.
8. A redução de despesas, constante do item 7 do Fato Relevante divulgado em 16.06.97, está reestimada para R\$ 240 milhões por ano. A diferença para o valor informado naquela oportunidade (R\$ 450 milhões) decorre da conjugação de dois fatores:
 - a) atualização da provisão à taxa de juros de 12% a.a. (utilizada para o cálculo do seu valor presente) para todo o passivo atuarial, e não por IGP-DI + 6%, que corrigiria a parcela transferida para a PREVI (Itens 5 e 7 do Fato Relevante de 16.06.97);
 - b) extinção da possibilidade de redução anual do valor da provisão (Item 3 "b" e "d" e Item 4 do Fato Relevante de 16.06.97).

Brasília (DF), 29 de julho de 1997

Carlos Gilberto Gonçalves Caetano
Diretor de Relações com o Mercado